



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax (38) 3621-1706 - C. Postal 05
Site: www.camarajanuaria.mg.gov.br - e-mail: camarajanuaria@camarajanuaria.mg.gov.br
CEP 39480-000 - Januária - MG

OFÍCIO Nº 008/2025/GAB/A.V.P

Januária, 10 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Neiriberto Vieira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Januária
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202
39480-000 Januária. MG

Assunto: Requerimento de informações sobre critérios utilizados pela administração municipal para a concessão e permissão de uso de bens e espaços públicos para uso particular

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, requerer informações detalhadas acerca dos critérios utilizados pela administração municipal para a concessão e permissão de uso de bens e espaços públicos para uso particular, considerando:

- A licitação na modalidade concorrência pública nº 003/2023, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de bens públicos, referente a três (03) quiosques localizados na Av. São Francisco, no Município de Januária/MG, com a finalidade exclusiva de instalação de lanchonete/restaurante/bar para comercialização de comidas típicas e variadas, bem como para prestação de serviços turísticos e culturais, visando divulgar a cultura e tradições do Rio São Francisco.
- A licitação na modalidade concorrência pública nº 009/2024, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de bens públicos, referente a três (03) quiosques localizados na Praça Arthur Bernardes, no Município de Januária/MG, com a finalidade exclusiva de instalação de lanchonete/restaurante/bar, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais especificações técnicas.
- O fato de que os barranqueiros e feirantes que trabalham em eventos públicos municipais somente obtêm a liberação para trabalhar após processo licitatório realizado pelo município.
- A situação na Praça 7 Rodas, localizada na Av. Cônego Ramiro Leite, onde cerca de 44 empreendedores familiares possuíam permissão de uso de espaço público, conforme o artigo 103 da Lei Orgânica. No entanto, foram retirados do local sob a alegação de invasão de área pública, sendo informados de que a área seria devolvida para uso público.



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax (38) 3621-1706 - C. Postal 05
Site: www.camarajanuaria.mg.gov.br - e-mail: camarajanuaria@camarajanuaria.mg.gov.br
CEP 39480-000 - Januária - MG

- O Decreto nº 5.428, de 30 de janeiro de 2025, publicado em 7 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município, que autoriza a permissão de uso de bem público para instalação de painéis luminosos destinados à veiculação de publicidade paga.

Diante das considerações apresentadas, requeremos esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1. Por que a exploração comercial dos painéis de LED não seguiu os mesmos critérios de concessão via licitação pública adotados para os quiosques? Considerando que a concorrência garante a transparência pública e a livre concorrência.
2. Por que não houve providências por parte do Executivo quando os painéis de LED foram instalados em 7 de janeiro de 2025? A instalação de equipamentos em via pública sem autorização configura crime contra a administração pública, conforme o Código Penal.
3. De acordo com o Ofício-Resposta nº 26/SETUR/PMJ/2025, a liberação do espaço público e a gestão de licenças, taxas e demais providências não são de responsabilidade da referida secretaria. No entanto, o Decreto nº 5.428, em seu art. 2º, parágrafo VIII, exige autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Diante desse conflito, qual informação é verídica?
4. Sabemos que o Executivo dispõe de ampla estrutura de assessoria de comunicação, com contratos para produção de áudios e vídeos institucionais, contratos de mídia com emissoras de TV locais em Januária e regionais em Montes Claros, contratos com rádios locais, empresas de comunicação visual e a posse de um outdoor próprio no centro da cidade. Diante disso, qual é a relevância e o interesse público na permissão de uso dos painéis de LED?

Este requerimento visa garantir a transparência e o correto uso dos espaços e recursos públicos, assegurando que os processos de autorização e utilização dos espaços públicos estejam sendo conduzidos conforme a legislação vigente.

Respeitosamente,

Aurélio Vilares Pinto
Vereador Aurélio Vilares - PV

